



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

LEI Nº.2817, de 19 de Fevereiro de 2026.

DISPÕE SOBRE: A abertura de Crédito Adicional Especial, provenientes de excesso de arrecadação, no orçamento-programa do exercício de 2.026, e dá outras providências.

MARQUEU SILVIO FRANCA, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista-SP., **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Poder Executivo do Município de Monte Azul Paulista fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2.026, Crédito Adicional Especial, no montante de R\$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos). com inclusão no PPA - Plano Plurianual 2.026/2.029, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2.026 e Lei Orçamentária vigente, com a inclusão da seguinte dotação orçamentária:

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

02	07	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
343	08.244.0030.1115.0000	Gestão Fundo de Assistência Social		20.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 0 02 00	
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS			
	500 069	Vigilância SócioAssistencial			
344	08.244.0030.1115.0000	Gestão Fundo de Assistência Social		9.400,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 0 02 00	
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS			
	500 069	Vigilância SócioAssistencial			

Artigo 2º - A cobertura do Crédito Adicional Especial aberto pelo artigo anterior no valor R\$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos), se dará da seguinte forma:

I - R\$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos): conforme disposto nos termos do inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1.964, proveniente de excesso de arrecadação de recursos federais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

Artigo 3º - Ficam atualizados os anexos II e III no Plano Plurianual de 2.026/2.029 e os anexos V e VI na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.026 referentes ao Programa de que trata a presente Lei, podendo ser suplementado se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, e
Publique-se.**

Monte Azul Paulista, 19 de Fevereiro de 2026.


MARDQUEU SILVIO FRANÇA
Prefeito do Município
Monte Azul Paulista-SP.